



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Recife, 28 de março de 2016.

OFÍCIO Nº. 140 /2016-GAB/SDE

Exmo Senhor

CARLOS PORTO DE BARROS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Prestação de Contas do Exercício 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentado-o cordialmente, em cumprimento ao anexo III da resolução TC Nº 026/2016, encaminhamos a Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo da Prefeitura do Recife, relativa ao exercício de 2015.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração

Atenciosamente

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretária de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Cais do Apolo, 925

Recife Pernambuco

CEP 50.030-903

Fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br





BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	0,00	31.300.882,76	441.930,17	(30.858.952,59)
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	0,00	31.300.882,76	441.930,17	(30.858.952,59)
DÉFICIT			223.530,83	223.530,83
TOTAL	0,00	31.300.882,76	665.461,00	(30.635.421,76)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.141.971,76	537.230,00	434.019,17	434.019,17	16.604.741,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.141.971,76	537.230,00	434.019,17	434.019,17	16.604.741,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.158.911,00	128.231,00	7.911,00	7.911,00	14.030.680,00
INVESTIMENTOS	0,00	14.158.911,00	128.231,00	7.911,00	7.911,00	14.030.680,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	0,00	31.300.882,76	665.461,00	441.930,17	441.930,17	30.635.421,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	31.300.882,76	665.461,00	441.930,17	441.930,17	30.635.421,76
SUPERÁVIT						
TOTAL	0,00	31.300.882,76	665.461,00	441.930,17	441.930,17	30.635.421,76

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:24:11



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2015



2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:24:14



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20



2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2015 - 25/02/2016 09:24:16



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exerc

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 441.930,17	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 441.654,87	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 275,30	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 674.223,08	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 223.530,83	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 450.692,25	R\$ 0,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.116.153,25	R\$ 0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 10:53:05



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exerc

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 665.461,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 545.141,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 120.320,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 120.320,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 450.692,25	R\$ 0,00
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 450.692,25	R\$ 0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.116.153,25	R\$ 0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 10:53:05

**ANEXO BALANÇO FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA ORDINÁRIA	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORDINÁRIA	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 10:52:26



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20



2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	9.524,53	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.166,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	7.358,53	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.656,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	7.656,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	17.180,53	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 08/03/2016 12:02:44

Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Aceite em: http://eccc.ice.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam Código do documento: 354004df-923-47b0-8fde-29ca42a63d30



BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	6.842,10	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.682,10	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	160,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.338,43	0,00
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	10.338,43	0,00
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.180,53	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

21.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: 354004df-92a3-47b0-8fde-29ca42a63d30

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	17.180,53	0,00
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	17.180,53	0,00
PASSIVO	6.842,10	0,00
Passivo Financeiro	6.842,10	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	10.338,43	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 09/03/2016 13:58:06



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etcce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 354004df-92a3-47b0-8fde-29ca42a63d30



PREFEITURA DO RECIFE

21.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 354004df-92a3-47b0-8fde-29ca42a63d30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	2.166,00	0,00
Direitos convênios e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	2.166,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênios e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 10/03/2016 10:46:28



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etcce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 354004df-92a3-47b0-8fde-29ca42a63d30

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	441.930,17	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	441.930,17	0,00
Transferências Intragovernamentais	441.930,17	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	431.591,74	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	431.431,74	0,00
Uso de Material de Consumo	19.147,40	0,00
Serviços	412.284,34	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	160,00	0,00
Premiações	160,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	10.338,43	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 01/03/2016 09:55:59

Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 76423070-3261-43f5-a3e1-8c9dcde44ec6

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO TC 26/2015 - ANEXO III - ITEM 06
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

21.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2015

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR	-	6.842,10	-	6.842,10
PROCESSADOS	-	-	-	-
NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	-	6.842,10	-	6.842,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-
TOTAIS	-	6.842,10	-	6.842,10





DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
21.00 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO	
19	- CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
573	- DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
1315	- APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	4.375,86
573	- DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
1315	- APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:1315	- APOIO À INOVAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4.375,86
573	- DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	300.000,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	300.000,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	155.566,34
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	155.566,34
23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	
692	- COMERCIALIZAÇÃO	
1321	- FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	19.198,80
692	- COMERCIALIZAÇÃO	
1321	- FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
692	- COMERCIALIZAÇÃO	
1321	- FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
110	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REEMBOLSO	120.320,00
692	- COMERCIALIZAÇÃO	
1321	- FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	66.000,00
TOTAL:1321	- FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	205.518,80
TOTAL DO ORGÃO :		665.461,00



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 08 do Anexo III da Resolução TC Nº 26/2015, declaramos que, no exercício de 2015, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo**.

Recife, 09 de março de 2016

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 9 do Anexo III da Resolução TC nº 026 / 2015, declaramos que, no exercício de 2015, a Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo não houve saneamento das irregularidades e não sofreu auditorias pelo controle interno da Controladoria Municipal.

Recife, 31 de Dezembro de 2015.

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0f7e78-277e-463f-8def-080497e31910

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 10 do anexo III da Resolução TCE nº 26/2015, declaramos que esta **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 14 de março de 2016.

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretária





Conciliação Bancária: 21.01

Mês DEZEMBRO/15

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 11227-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 25 de 01 de 16.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
 Técnico de Contabilidade
 Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 18/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4 Conta: 11.227-5 Titular: SEC. DESENVOLV. E EMPREED							
30/12/2015		Saldo anterior					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
01/12/2015		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00
		Saldo					0,00
11/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000067826	13138	1.328,58		
11/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013067021010100	14349		1.328,58	
11/12/2015		Movimento do dia			1.328,58	1.328,58	
		Saldo					0,00
15/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000067906	13138	6.712,00		
15/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013088106030100	14349		6.712,00	
15/12/2015		Movimento do dia			6.712,00	6.712,00	
		Saldo					0,00
22/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068180	13138	1.500,00		
22/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013144811030100	14349		1.500,00	
22/12/2015		Movimento do dia			1.500,00	1.500,00	
		Saldo					0,00
28/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068338	13138	7.464,74		
28/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013174909040100	14349		7.464,74	
28/12/2015		Movimento do dia			7.464,74	7.464,74	
		Saldo					0,00
29/12/2015		0144 - TRANSF.CTA.CENT	00000000001400001	11302	26.360,95		
29/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013186987020100	14349		2.410,00	
29/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013186987010100	14349		23.950,95	
29/12/2015		Movimento do dia			26.360,95	26.360,95	
		Saldo					0,00 C
30/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068543	13138	26.360,95		
30/12/2015		0729 - TRANSF.CTA.CENT	00000000001400001	12302		26.360,95	
30/12/2015		Movimento do dia			26.360,95	26.360,95	
		Saldo					0,00 C
30/12/2015		Saldo					0,00 C

2.0

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES



Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

30/03/2016

Nº Proc. /Ano	Mod./Nº - Mod./Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto conforme edital	SRP	Estágio / Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
23/2015	Pregão Eletrônico nº 21/2015	4/2015		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	EOPLUS AR-CONDICIONADOS LTDA - ME	R\$ 125.000,00
1/2015	Dispensa nº 1/2015	4/2015		SERVIÇO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS-APEC	R\$ 72.350,82

Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANEKO AMORIM
Acesse em: <http://eicce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56490284-3df2-417e-ba30-1977f14c8388



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor (R\$)	Estágio/Situação
293 / 2015	ADM	293 / 2015		BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	27-11-2015 a 26-11-2016	2.062 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00	Em Execução/ Regular
254 / 2015	ADM	254 / 2015		FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	21-10-2015 a 20-04-2017	2.099 - SERVIÇO	577.000,00	Em Execução/ Regular
251 / 2015	ADM	251 / 2015		LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	26-10-2015 a 25-10-2016	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	41.040,00	Em Execução/ Regular
216 / 2015	ADM	216 / 2015		CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS	28-08-2015 a 05-09-2015	2.099 - SERVIÇO	300.000,00	Em Execução/ Regular
189 / 2014	ADM	189 / 2014		LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.	06-06-2014 a 05-06-2016	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	48.600,00	Em Execução/ Regular
189 / 2015	ADM	189 / 2015		VC RAMOS EIRELI EPP	17-11-2015 a 16-11-2016	2.099 - SERVIÇO	9.729,60	Em Execução/ Regular
176 / 2011	ADM	176 / 2011		ARTESANAL ARTE E RESTAURAÇÕES ARTESANAIS LTDA ME	16-03-2012 a 30-06-2016	2.058 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E BENS DE VALOR HISTÓRICO	6.444.664,51	Em Execução/ Regular
133 / 2012	ADM	133 / 2012		JOSÉ LUIZ MOTA MENEZES	31-07-2012 a 30-12-2015	2.058 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E BENS DE VALOR HISTÓRICO	25.000,00	Em Execução/ Regular
112 / 2015	ADM	112 / 2015		MGR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	04-05-2015 a 03-05-2016	2.099 - SERVIÇO	165.000,00	Em Execução/ Regular
1 / 2015	ADM	1 / 2015		INSTITUTO 12 DE MARÇO - RECIFE CONVENTION & VISITORS BUREAU	02-07-2015 a 12-07-2015	2.099 - SERVIÇO	7.425,00	Em Execução/ Regular



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 10

GGLIC

Prefeitura
do Recife

FL. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1d5bdc4-3d9a-4c41-b965-0c8631c2ba

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-
CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA com sede à Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160, Tel: (81) 3226-8080, CNPJ 00.329.696/0001-02 neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI /SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI /SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;
- c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no site: <https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatorias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864>.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC

Prefeitura
do Recife

FL. N° 13

GGLI

Prefeitura
do Recife

FL. N° 04

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

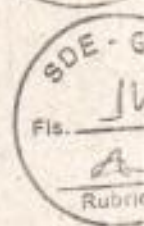
Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) XXXX, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

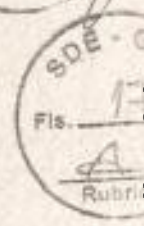
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de Maio de 2015.


Rodrigo Chagas

Secretaria Executiva de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
FORNECEDOR





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 13

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANEKO AMORIM
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d5bdc4-3d9a-4c41-b965-0c8631c2ba

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0003/2015.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA							
CNPJ: 00.329.696/0001-02					FONE/FAX: (81) 3226-8080 3226-8073		
END.: Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160					E-MAIL: locadoradeveiculosocaxanga@hotmail.com loquipe@loquipe.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Frederico de Almeida							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Hatch, autossessão, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT NOVO UNO VIVACE	DIÁRIA	370	129.575	R\$ 38,8728	R\$ 5.011.026,0600
6	Veículo misto-utilitário com no mín. 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, capacidade mín. para 12 pessoas, equipado com rastreador e kit-gás com capacidade mínima de 15 m³, rádio AM-FM, motor a partir de 2.0, diesel ou bi-combustível (gasolina/GNV), airbag e freios ABS, ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT DUCATO	DIÁRIA	490	67.525	R\$ 129,2191	R\$ 8.857.994,7275
12	Veículo tipo Hatch, autossessão, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 250 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	GM CELTA	DIÁRIA	488	116.800	R\$ 38,4263	R\$ 4.488.191,8400
Total Geral						R\$ 18.157.214,6275	





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO RECIFE



21/Mai/2015 || Edição 56 ||

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
 Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Extrato

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 1; 6 e 12). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.157.214,6275 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais, seis, dois, sete, cinco). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA LTDA. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Carlos Frederico de Almeida – Representante da contratada.

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 2; 7 e 11). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.829.274,515 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais, cinco, um, cinco). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA - ME. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Nadson Gomes Frazão – Representante da contratada.

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 8). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 317.871,20 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). FORNECEDOR: TRANSIL TRANSPORTE SILANO LTDA - EPP. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Siliano José de Barros Correia – Representante da contratada.

Extrato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 10). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 232.970,01 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e um centavo). FORNECEDOR: LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Erasmo José de Almeida Neto – Representante da contratada.



IMPRENSA



ENVIAS POR EMAIL





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 -
CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada e aprovada no Pregão Eletrônico nº 006/2015-CELCC, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **BRASLUSO TURISMO LTDA** (LOTES 1), estabelecido na Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE, Tel: (81) 3086.3511, email: brasluso@braslusotur.com.br, inscrito no CNPJ sob o nº 09.480.880/0001-15, representado por Antonio Manoel Campos Crisóstomo, CPF nº 152.846.894-53, conforme abaixo. Demais especificações conforme Edital integrante desta ata, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada constante no Termo de Referência, por solicitação através da CI nº 061/2015-GEAFI/SADGP.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados na cláusula quarta.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do termo de referência, anexo ao edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do órgão ou entidade para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- e) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- h) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- j) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela mesma;
- l) Definir a reserva da passagem aérea, preferencialmente, ao menor valor disponível entre as opções oferecidas, salvo solicitação expressa da Gerência de Administração e Finanças do órgão/entidade contratante, mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante.
- m) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- n) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE,



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d5bdec4-3d9a-4c41-b965-0c8631c12ba



GG
Prefe
do R
FL. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1d5bdc4-3d9a-4c41-b965-0c8631c2ba

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

p) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

p1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar as passagens de acordo com as solicitações da contratante;
- c) Reservar, marcar, remarcar e emitir os bilhetes de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados, mobilizando-se ao aeroporto, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
- d) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos;
- e) Informar nas faturas a taxa de agenciamento ofertada na proposta e que serviu de base para o julgamento, discriminando os valores das passagens e taxas de embarque;
- f) Fornecer, sem ônus para a contratante, as Tabelas de Preços das companhias aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, bem como, quando solicitado, preços de passagens internacionais;
- g) Prestar, quando solicitado pela contratante, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de usuários servidores do órgão ou entidade, inclusive serviços de CHECK-IN antecipado e Sala VIP;
- h) Manter um escritório na Região Metropolitana do Recife, preferencialmente, com a finalidade de prestar assistência à Contratante em função da redução do custo operacional de comunicação entre a Contratada e o Contratante. Para as empresas





GGL
Prefeit
do Rec

FL. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1d5bdc4-3d9a-4c41-b965-0c8631c2ba

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

licitantes que não dispuserem de escritório na Região Metropolitana de Recife, devem as mesmas disponibilizar ferramentas que viabilizem a comunicação entre o contratante e a contratada, sem custos adicionais à contratante, tais como: ligações 0800, chamadas a cobrar, etc.

- i) Substituir passagens não utilizadas por outras, inclusive para trechos diferentes, resultantes de mudança de planos alheios à vontade do usuário ou em face da necessidade da Administração;
- j) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- l) Assessorar os usuários na definição do melhor roteiro, oferecendo as melhores tarifas, e informando a frequência dos voos (partida/chegada);
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Garantir o fornecimento de passagens aéreas, sem solução de continuidade, comprometendo-se a adquirir os bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas ou de outra agência consolidadora, no caso de ocorrer a rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora;
- o) Fornecer, sem ônus para a contratante, quando solicitado, relação das Companhias Aéreas, contendo os voos disponíveis para o(s) trecho(s) desejado(s), com as respectivas tarifas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validadoc/seam> Código do documento: 1d5bdc4-3d9a-4c41-b965-0c6831cf2ba



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do respectivo contrato.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Nesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d5bdec4-3d9a-4c41-b965-0c8631c2ba



GG
Pref
do R
FL. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Assinatura em: http://eicce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1d5bdece4-3d9a-4c41-b965-0c8631c2ba

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e





GG
Pref
do R
FL N°



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANEKO AMORIM
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1d5bdece4-3d9a-4c41-b965-0c8631cf2ba

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº xxxx, Fonte xxx.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





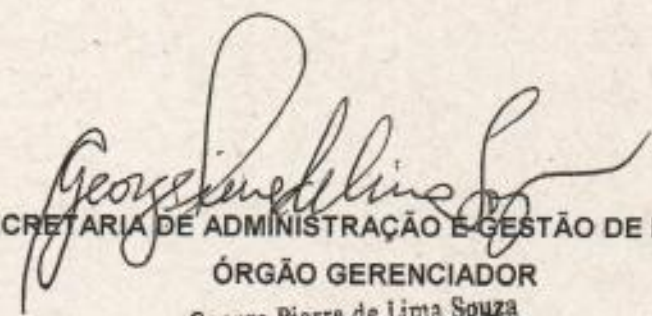
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

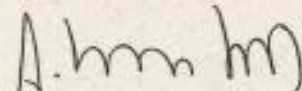
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de Junho de 2015.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
George Pierre de Lima Souza
Gerente Geral de Licitações e Compras
Matrícula 57.204 - 6 GGLIC / SADGP


BRASLUSO TURISMO LTDA
FORNECEDOR

BRASLUSO TURISMO LTDA.
Antonio M. C. Crisóstomo
Titular

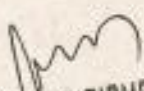


PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2015.

EMPRESA: BRASLUSO TURISMO LTDA				
CNPJ: 09.480.880/0001-15			FONE/FAX: (81) 3086.3511	
END.: Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE			E-MAIL: brasluso@braslusotur.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Manoel Campos Crisóstomo				
LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	VALOR ESTIMADO EM PASSAGENS AÉREAS (R\$)	VALOR UNITÁRIO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R\$)
1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional.	95	R\$ 3.349.953,91	R\$ 0,00
2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	R\$ 924.000,05	R\$ 0,00


BRASLUSO TURISMO LTDA
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor







PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração



FL. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1d5bde4-3d9a-4c41-b965-0c8631c1c2ba

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015- CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito, Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.582/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2015-CPLS, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor V.C. RAMOS EIRELI EPP, estabelecido na Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea - Recife/PE, CEP: 50.810-900, Tel: (81) 3458.8809, email: royalbuffetvcr@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 69.958.015/0001-63, representada por VALDA COSTA RODOLFO RAMOS, CPF nº 583.707.224-15, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital, integrante desta ata, independentemente de transcrição

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para contratação de serviços de Buffet, para atender aos diversos eventos promovidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP. Conforme descrição contida no Termo de Referência em anexo a este edital, por solicitação através da CI nº 040/2015 - GEAFI/SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações advindas da LC 147/2014.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a(s) empresa(s) prestadora(s) e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;



[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro. - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO





do R
FL N°

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial de obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.



[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo primeiro- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro- As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto- Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto- Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da CLÁUSULA DÉCIMA, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo sexto- Uma vez recolhida a multa de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

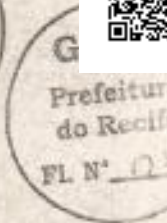
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de Junho de 2015.

Rodrigo Chagas
Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE
Nº 62.709-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

V.C. RAMOS EIRELI EPP
FORNECEDOR

[69.958.015/0001-63]
V. C. Ramos EIRELI EPP
ROYAL BUFFET
Av. Afonso Olindense, 1318
Várzea - CEP: 50.810-900
Recife-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d5dce4-3d9a-4c41-b965-0c8631c2ba

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa V.C. RAMOS EIRELI EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 05/2015-CPLS.

EMPRESA: V.C. RAMOS EIRELI EPP				FONE/FAX: (81)	
CNPJ: 69.958.015/0001-63				3458.6809	
END.: Av. Afonso Olindense, 1513, Varzea - Recife, PE, CEP: 50.810-900				E-MAIL:	
				royalbuffetvcr@	
				mail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDA COSTA RODOLFO RAMOS					
LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CADUS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Macaxeira ou inhame com acompanhamento (350g)	3.000	187	3,00	9.000,00
1.2	Salada de Frutas (50g)	3.000	187	0,78	2.340,00
1.3	Torradas (50g)	3.000	187	0,56	1.680,00
1.4	03 tipos de doces - Queijadinha (30g), Tortinhas (30g) e Brigadeiros (30g), totalizando 90g	3.000	187	2,40	7.200,00
1.5	02 tipos de bolo - simples, rolo ou chocolate (fatias de 50g), totalizando 100g	3.000	187	2,20	6.600,00
1.6	MiniSanduiches -queijo e/ou presunto light (100g)	3.000	187	2,20	6.600,00
1.7	01 tipo de bolo regional - macaxeira, mandioca ou milho (100g)	3.000	187	2,20	6.600,00
1.8	BEBIDAS				
1.8.1	Café (50ml)	3.000	187	0,25	750,00
1.8.2	Café com Leite (100ml)	3.000	187	0,40	1.200,00
1.8.3	Iogurte (100ml - 1copo)	3.000	187	0,80	2.400,00
1.8.4	Suco de fruta de época (200ml - 2 copos)	3.000	187	1,80	5.400,00
1.8.5	02 tipos de refrigerante - normal e light (200ml - 2 copos)	3.000	187	3,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$58.770,00





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

EMPRESA: V.C. RAMOS EIRELI EPP				FONE/FAX: (81)	
CNPJ: 69.958.015/0001-63				3458.6809	
END.: Av. Afonso Olindense, 1513, Varzea - Recife/PE, CEP: 50.810-900				E-MAIL: royalbuffetvcr@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDA COSTA RODOLFO RAMOS					
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CADUS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	02 tipos de bolo - bolo de leite, Inglês, simples, laranja, chocolate, formigueiro ou xadrez (50g cada, totalizando 100g)	45 4.500	187	2,20 ✓	9.900,00
2.2	02 tipos de miniSanduiches - queijo com presunto e pasta diversas (50g cada, totalizando 100g)	45 4.500	187	2,20 ✓	9.900,00
1.3	01 tipo de sanduiche (250g)	500 20	187	5,10	2.550,00
2.4	Salada de frutas (100g)	4.000 40	187	1,56	6.240,00
2.5	03 tipos de mini-salgados - coxinha, pastel de forno, pãozinho de queijo ou empada (30g de cada, totalizando 90g)	4.000 40	187	3,70	14.800,00
2.6	03 tipos de doces - brigadeiro, tortinha e biscoito caseiro (30g cada, totalizando 90g)	4.500 30	187	2,66	11.970,00
2.7	BEBIDAS		187		
2.7	02 tipos de Suco de fruta da época (300ml - 3 copos)	4.500	187	4,05	18.225,00
2.7.1	02 tipos de refrigerante - normal e light (300ml - 3 copos)	4.500	187	6,75	30.375,00
2.7.2	Café (100ml - 2 copos)	4.000	187	1,00	4.000,00
2.7.3	Água (200ml - 2 copos)	4.000	187	1,76	7.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$115.000,00



[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECA AMORIM
Acesse em: [http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc/seam/Codigo do documento: 1d5bdc4-3d9a-4c41-b965-0c8631c1c2ba](http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc/seam/Codigo%20do%20documento%201d5bdc4-3d9a-4c41-b965-0c8631c1c2ba)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

EMPRESA: V.C. RAMOS EIRELI EPP CNPJ: 69.958.015/0001-63				FONE/FAX: (81) 3458.6809	
END.: Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea - Recife/PE, CEP: 50.810-900				E-MAIL: royalbuffetvor@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDA COSTA RODOLFO RAMOS					
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CADUS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRATO QUENTE					
3.1					540,00
3.1.1	Arroz (200g)	3.000	187	0,18	3.300,00
3.1.2	Batata Palha (100g)	3.000	187	1,10	1.890,00
3.1.3	Salada (100g)	3.000	187	0,63	17.100,00
3.1.4	Strogonoff de Carne (200g)	3.000	187	5,70	12.900,00
3.1.5	Strogonoff de Frango (200g)	3.000	187	4,30	
FEIJOADA COMPLETA					
3.2					23.400,00
3.2.1	Feijoada Completa (400g)	3.000	187	7,80	19.410,00
3.2.2	Lombo Paulista com molho e batata cozida (100g)	3.000	187	6,47	1.350,00
3.2.3	Salada de batatas com ovos de codorna (100g)	3.000	187	0,45	1.350,00
3.2.4	Couve à mineira (50g)	3.000	187	0,45	540,00
3.2.5	Arroz (100g)	3.000	187	0,18	860,00
3.2.6	Farofa com Lingüiça (50g)	3.000	187	0,22	1.020,00
3.2.7	Laranja (50g)	3.000	187	0,34	1.170,00
3.2.8	Abacaxi (50g)	3.000	187	0,39	390,00
3.2.9	Caldinho de Feijoada (50ml)	3.000	187	0,13	1.440,00
3.2.10	Caldinho de Peixe com acompanhamentos (50ml)	3.000	187	0,48	1.500,00
3.2.11	Amendoim (50g)	3.000	187	0,50	4.590,00
3.2.12	Serapiel (50g)	3.000	187	1,53	
BANDEJAS DE FRIOS					
3.3					28.500,00
3.3.1	05 tipos de queijo - mussarela, prato, gorgonzola, provolone e reino (50g de cada, totalizando 250g)	3.000	187	9,50	24.600,00
3.3.2	03 tipos de frios - salame, presunto da peru e carpaccio (50g de cada, totalizando 150g)	3.000	187	8,20	
SOBREMESA					
3.4					1.580,00
3.4.1	Bolo de chocolate (Folia 50g)	3.000	187	0,52	930,00
3.4.2	Salada de frutas (50g)	3.000	187	0,31	





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

BEBIDAS					
3.5					
3.5.1	Suco de Café e Aceróis e demais frutas da época, acordado entre as partes (300ml - 3 copos)	3,000	187	1,30	3.900,00
3.5.2	Água mineral sem gás (200ml) - 2 copos	3,000	187	0,44	1.320,00
3.5.3	03 tipos de refrigerante - normal e light (300ml - 3 copos)	3,000	187	2,20	6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$159.960,00
TOTAL GERAL DOS 3 LOTES					R\$ 333.730,00





Fis.

Rubrica

30/Jun/2015 :: Edição 72 ::

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

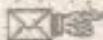
Extrato**ENTRATO:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 / PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de Buffet para atender aos diversos eventos promovidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (Lotes I, II e III). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 333.730,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e trinta reais). FORNECEDOR: V.C. RAMOS EIRELI EP, Recife, 29 de junho de 2015. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo da Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Valda Costa Rodolfo Ramos - Representante da contratada.



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL

GG LIC

Prefeitura
do Recife

FL Nº 01



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento aos item 15 do Anexo III da Resolução TC nº 026 / 2015, declaramos que, no exercício de 2015, não foi realizada Tomadas de Contas Especiais instauradas na Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo.

Recife, 31 de Dezembro de 2015.

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretária de Desenvolvimento e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 16 do Anexo III da Resolução TC nº 026 / 2015, declaramos que, no exercício de 2015, a Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo não obteve contratos de concessões e ou das parcerias públicas privadas.

Recife, 31 de Dezembro de 2015.

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento aos item 17 do Anexo IV da Resolução TC nº 026 / 2015, declaramos que, no exercício de 2015, não foi realizada Tomadas de Contas Especiais instauradas na Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Recife, 31 de Dezembro de 2015.

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM
Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo



SECRETARIA DE

RESOLUÇÃO TC Nº26/2015
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015
ITEM 19
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1. 2621-COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO	300.000,00	300.000,00	100%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, SERVIÇOS DE TERCEIROS E DESPESAS VARIÁVEIS	1	1	-	A PREFEITURA DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA
1.1. 2256-FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E A ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	12.808.955,39	80.518,80	16%	MATERIAIS DE CONSUMO, DIÁRIAS, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIRO	1	1	-	PREFEITURA DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA
3. 2723-APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	155.566,34	57.035,51	27%	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	-	PREFEITURA DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA
3.1. 2723.1-APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	31.300.882,76	441.930,17	8%	MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	-	PREFEITURA DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA

